# Diário Oficial dos Municípios

# === do Sudoeste do Paraná–DIOEMS =

Segunda-Feira, 20 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0708

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

#### LEI N.º 1923/2014

Aprova o Loteamento Bagatini e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

Εŀ

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento da Chácara n.º 99-A (noventa e nove-A), do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 3.000,00m² (três mil metros quadrados), matriculado sob nº 30.642, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Hamilton Carlos Bagatini, inscrito no CPF sob o n.º 524.750.269-87, localizado na Rua do Comércio, esquina com a Rua Presidente Getúlio Vargas, no Bairro das Torres, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 01 (uma) quadra e 01 (um) lote, assim distribuídos: Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	3.000,00m <sup>2</sup>	100,00%
Área Total do Loteamento	3.000,00m <sup>2</sup>	100,00%

### Quadro Resumo II - Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	3.000,00m <sup>2</sup>
Área Total dos Lotes	3.000,00m²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod116868